

# CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR DO DHL GROUP

O DHL Group é a principal empresa de logística do mundo. O Grupo conecta pessoas e mercados viabilizando o comércio global. Procura ser a primeira escolha de clientes, funcionários e investidores em todo o mundo. O DHL Group inclui duas marcas fortes: A DHL oferece um conjunto completo de serviços de encomendas e de entregas expresso internacional, de transporte de carga e de gestão da cadeia de abastecimento, além de soluções de logística para e-commerce. A Deutsche Post é o principal fornecedor de serviços postais e de encomendas da Europa. O Grupo contribui para o mundo, tomando medidas para reduzir a sua pegada ambiental, proporcionando um ambiente de trabalho seguro, integrador e envolvente, apoiando as comunidades onde opera e seguindo práticas comerciais confiáveis, transparentes e conformes

Estamos perfeitamente conscientes das nossas responsabilidades devido às nossas atividades, apesar de termos estabelecido um rigoroso conjunto de valores éticos para nos guiarem nas nossas práticas comerciais.

Temos a expectativa de que todos os nossos fornecedores, incluindo subcontratados, isto é, todas as empresas que desenvolvem negócios com empresas ou divisões do DHL Group, pautem a sua atividade pelos mesmos princípios éticos. Com esse propósito, o DHL Group realizou este Código de Conduta do fornecedor (SCoC), que estabelece as normas mínimas necessárias para a realização de negócios com qualquer empresa ou unidade do Grupo.



## LEIS E NORMAS ÉTICAS

O fornecedor deve cumprir todas as leis aplicáveis à sua atividade. O fornecedor deverá apoiar os princípios do Pacto Global das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos do Homem da ONU, os Princípios sobre Negócios e Direitos do Homem da ONU, as Orientações da OCDE para as Empresas Multinacionais, bem como a Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho de 1998, em conformidade com a legislação e as práticas locais. Isto aplica-se em especial a:



## DIREITOS HUMANOS E PRÁTICAS LABORAIS JUSTAS



### TRABALHO INFANTIL

O fornecedor não deve empregar crianças com idade inferior ao mínimo estabelecido para admissão laboral em nenhum país ou jurisdição local. O fornecedor deverá adotar uma idade mínima de 15 anos para o trabalho, mesmo quando a legislação local permite que crianças mais jovens sejam empregadas. Os trabalhadores menores de 18 anos deverão apenas trabalhar de acordo com os requisitos legais dos países em que são empregados (p. ex. em relação ao horário de trabalho e às condições de trabalho) e estão sujeitos a todas as obrigações relacionadas com a educação e formação.



### TRABALHO FORÇADO

O fornecedor não deve recorrer a nenhuma forma de trabalho forçado, em cativeiro, obrigatório ou formas modernas de escravidão. Todo o trabalho deve ser voluntário. Os trabalhadores devem poder ter o controlo sobre os seus documentos de identificação (p. ex. passaportes, autorizações de trabalho ou quaisquer outros documentos legais do foro pessoal). O fornecedor deve assegurar que os trabalhadores não estão sujeitos a taxas nem a qualquer outra forma de pagamento relacionada com a obtenção de emprego durante o processo de contratação e o período de emprego. Sempre que legalmente exigido, o fornecedor é responsável pelo pagamento de todas as taxas e despesas (por exemplo, licenças e impostos) relativas aos trabalhadores.

É proibido o castigo, a coerção mental e/ou física, bem como qualquer forma de tráfico humano. Os procedimentos e políticas disciplinares deverão ser claramente definidos e comunicados aos trabalhadores.



### **REMUNERAÇÃO E HORARIO DE TRABALHO**

O fornecedor deverá cumprir todas as leis locais aplicáveis e as normas obrigatórias aplicáveis à indústria, relacionadas com o horário de trabalho, incluindo horas extraordinárias, intervalos de descanso e férias remuneradas.

O fornecedor deverá compensar os seus trabalhadores de acordo com a legislação local sobre o salário mínimo e os termos dos acordos de negociação coletiva, bem como as normas industriais. O fornecedor deverá pagar aos trabalhadores atempadamente e comunicar claramente a base segundo a qual os trabalhadores estão a ser pagos (i. e. receber documentos de trabalho numa língua que entendam). Exceto nos casos previstos na lei, não são permitidas deduções dos salários como medidas disciplinares.



### **LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E ACORDO COLETIVO**

Os funcionários do fornecedor devem ser livres de aderir ou recusar aderir a um sindicato/associação de trabalhadores da sua escolha, isentos de ameaças ou intimidações. O fornecedor reconhece e respeita o direito de acordo coletivo segundo as leis locais aplicáveis.



### **DIVERSIDADE E INCLUSÃO**

O fornecedor deverá promover um ambiente laboral inclusivo que valorize a diversidade dos seus colaboradores.

O fornecedor deverá assumir o compromisso de garantir igualdade de oportunidades e rejeitar todas as formas de discriminação ou assédio por motivo de género, etnia, nacionalidade, raça, cor, religião, idade, deficiência, orientação e identidade sexuais, ou quaisquer outras características protegidas pelas leis aplicáveis.



### **SAÚDE E SEGURANÇA**

Esperamos dos nossos fornecedores empenho na implementação de normas do mais alto nível relativamente à saúde e segurança no trabalho, aplicando uma abordagem de gestão da saúde e segurança adequada à atividade.

O fornecedor deverá cumprir os regulamentos de saúde e segurança no trabalho, bem como proporcionar um ambiente de trabalho seguro e favorável à saúde, p. ex. aconselhando o consumo de água, a fim de preservar o bom estado de saúde dos colaboradores, proteger terceiros e prevenir acidentes, lesões e doenças laborais. Isto inclui avaliações regulares de riscos no local de trabalho e a implementação de medidas preventivas e de controlo de perigos adequadas, incluindo o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) apropriado. Os funcionários devem ser devidamente formados e treinados em questões relacionadas com a saúde e segurança numa língua que entendam.



### **PROTEÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

O fornecedor deverá cumprir a legislação relativa à proteção de dados aplicável, incluindo a segurança de dados pessoais, bem como os respetivos regulamentos, p. ex. RGPD, sobretudo em relação aos dados pessoais dos clientes, consumidores, colaboradores e acionistas. O fornecedor deverá cumprir todos os referidos requisitos durante os processos de recolha, registo, alojamento, processamento, transmissão, utilização ou eliminação de dados.

Os requisitos de segurança da informação aplicáveis aos fornecedores relativamente a quaisquer dados confiados ao seu controlo durante e após o seu relacionamento com o DHL Group são baseados em normas internacionais, tais como o Código de Conduta na Gestão da Segurança de Informação. Os fornecedores deveriam ter em consideração a necessidade de proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação. O nível de segurança e controlo da informação exigido a ser garantido pelos fornecedores, em qualquer momento, tem de ser compatível com a sensibilidade, o valor e a relevância da informação processada ao longo do ciclo de vida da informação.

O fornecedor deverá proteger e utilizar a informação confidencial apenas de forma apropriada. O fornecedor deverá cumprir quaisquer requisitos contratuais sobre a proteção de dados e segurança de informação e não deverá revelar nenhuma informação que não seja do conhecimento público geral.



## **SUBORNOS E CORRUPÇÃO**

O fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentações anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis. O fornecedor não deverá (nem direta nem indiretamente) oferecer, fornecer ou aceitar nenhum artigo de valor com o intuito de influenciar indevidamente qualquer ação promovida por entidades oficiais ou de assegurar uma vantagem ilegítima com vista à obtenção ou manutenção de negócios. Isto inclui os chamados pagamentos de facilitação ou outros benefícios proporcionados a funcionários públicos para ações de rotina não discricionárias.



## **REGULAMENTO DE COMÉRCIO**

O fornecedor deverá cumprir todas as leis e regulamentos aduaneiros relativos ao controlo de exportações e sanções, incluindo proibições e restrições ("Legislação de comércio"). O fornecedor garante sobretudo que ele, o(s) seu(s) proprietário(s) beneficiário(s), todos os seus agentes e quaisquer outros subcontratados utilizados pelo fornecedor não estão incluídos em quaisquer listas de sanções relativas a *Denied Parties*.



## **BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E REGISTOS FINANCEIROS**

O fornecedor deverá cumprir todos os regulamentos e leis aplicáveis contra atividades de branqueamento de capitais. O fornecedor deverá manter os registos e relatórios financeiros em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.



## **LIVRE CONCORRÊNCIA**

O fornecedor deverá cumprir todas as leis da concorrência aplicáveis.



## **CONFLITOS DE INTERESSES**

Um conflito de interesses é qualquer interesse pessoal ou financeiro, qualquer atividade ou relacionamento comercial ou pessoal, emprego anterior ou atual, ou qualquer obrigação que possa interferir com a capacidade de executar de forma objetiva as tarefas e responsabilidades profissionais ou que possa afetar a independência e objetividade. Tais situações de conflitos de interesses incluem relações críticas como uma relação de parentesco, sangue ou casamento, parceria, participação ou um investimento em parceiros comerciais ou concorrentes.

O fornecedor deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer conflito de interesses, potencial ou atual, relacionado com as suas atividades ao DHL Group.



## **MEIO AMBIENTE**

O fornecedor deverá cumprir todas as leis, regulamentos e normas ambientais aplicáveis, bem como implementar um sistema eficaz para identificar e eliminar potenciais perigos para o ambiente.

Esperamos que os nossos fornecedores se esforcem por apoiar os compromissos de proteção do clima e do ambiente do DHL Group em todos os produtos e serviços que fornecem, o que deveria ser realizado de forma eficaz, tendo em conta o impacto ambiental.

O DHL Group também espera que os seus fornecedores comuniquem dados sobre a proteção do ambiente e clima relevantes, mediante pedido.

Esperamos que os nossos fornecedores equacionem devidamente a proteção ambiental e climática no âmbito das suas operações, nomeadamente, através da definição de objetivos de proteção climática para a sua empresa e do cumprimento dos mesmos.



## **MINERAIS DE CONFLITO**

O fornecedor deverá cumprir todas as leis aplicáveis e obrigações resultantes do dever de diligência relativamente à extração de minerais e materiais de regiões afetadas por conflitos e áreas de risco elevado que podem contribuir para violações dos direitos do homem, corrupção, financiamento de grupos armados ou efeitos negativos semelhantes.



## **INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA**

O DHL Group incentiva os fornecedores a recompensarem as suas comunidades locais, envolvendo-se em iniciativas e atividades que reflitam os objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.



## **PLANEAMENTO DA CONTINUIDADE EMPRESARIAL**

O fornecedor deverá estar preparado para quaisquer perturbações relacionadas com a sua atividade empresarial (p. ex. exemplo catástrofes naturais, terrorismo, perturbações da cadeia de abastecimento, surtos de doenças transmissíveis – epidemias ou pandemias, questões relacionadas com a segurança de informação, ciberataques). Esta preparação inclui planos de continuidade do negócio que protejam tanto os colaboradores como o meio ambiente contra os efeitos de perturbações graves possíveis que possam ocorrer no âmbito das operações.



## **COMUNICAÇÃO COM OS PARCEIROS EMPRESARIAIS**

O fornecedor deverá implementar normas semelhantes, p. ex. normas éticas, às estabelecidas neste SCoC para os seus próprios fornecedores, como parte integrante do cumprimento das suas obrigações contratuais.



## **RESPEITO E DEVER DE DILIGÊNCIA**

Todos os fornecedores são obrigados a agir e interagir com respeito e de boa fé com os colaboradores do DHL Group. Os fornecedores devem ter o devido cuidado na utilização da propriedade e equipamento que lhes foram confiados, como se a propriedade lhes pertencesse.

Quando utilizarem a propriedade ou materiais que possuam a designação comercial ou a marca registada do DHL Group, todos os fornecedores devem ter especial cuidado, visto que qualquer ação ou atividade deles pode ser associada ao DHL Group. Qualquer utilização sem autorização de materiais ou equipamento com designação comercial ou marca registada tem de ser evitada. Considera-se uma utilização indevida de materiais e equipamento com designação comercial ou marca registada do DHL Group, ainda que a mesma se refira apenas a uma aparente incorreção.



## **CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR**

O DHL Group reserva-se no direito de verificar a conformidade com os requisitos deste SCoC, por exemplo através de autoavaliações e auditorias quer pelo DHL Group quer por terceiros. O fornecedor deverá empenhar-se num desenvolvimento contínuo, estipulando, por exemplo, objetivos mensuráveis relativamente ao meio ambiente, às condições de trabalho ou à diversidade e emitindo relatórios sobre o progresso e a sustentabilidade. Caso seja identificado um incumprimento, o fornecedor deverá criar um relatório de incidente e apresentar um plano de ação corretiva.

Os termos e condições estabelecidos neste Código de Conduta do Fornecedor refletem os valores e compromissos do DHL Group perante os seus clientes, as comunidades que servimos e a proteção do meio ambiente. Por esta razão, qualquer incumprimento destes termos e condições tem de ser corrigida. Sem prejuízo de outros recursos contratuais que a DHL Group possa ter direito, qualquer falha na correção imediata de um incumprimento desse tipo, levará o DHL Group a considerar pôr termo à relação comercial.



## **COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES**

Caso pretenda comunicar suspeitas de violações da legislação, ou qualquer violação deste SCoC, pode contactar a Gestão de Conformidade do DHL Group em <https://group.dhl.com/incident-reporting-system>



## **MELHORIA CONTÍNUA**

O fornecedor deverá sentir-se incentivado a abordar de forma proactiva o DHL Group com ideias inovadoras que contribuam para um maior progresso social, económico ou ambiental. O DHL Group valoriza a troca aberta de ideias e está pronto para explorar novas oportunidades com os fornecedores.